



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano V. Número 1.178

Macapá, 2a-feira, 20 de julho de 1970

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4.º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Nomear, na forma do item III, do artigo 12, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, André Luiz Rangel Gomes da Silva, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 6-C, de Chefe do Gabinete do Governador.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de julho de 1970.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:
General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Cópia Autêntica da ata da reunião para licitação de preços para execução de obras rodoviárias para a Administração territorial, de acordo com os termos do Edital n.º 07/70-DO.

Aos seis dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta, na Sala de Reuniões do Palácio do Setentrião e perante a Comissão designada pela Portaria Governamental n.º 474/68-GAB, incumbida do recebimento e julgamento de propostas destinadas a execução de obras rodoviárias para a Administração Territorial, composta pelos senhores Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti, Engenheiro Joaquim de Vilhena Netto e o Capitão Francisco Medeiros de Araújo, respectivamente. Presidente e Membros, compareceram os senhores Walter Pereira do Carmo e Antônio Armando Barrow Fâscio Filho, respectivamente, sócio-gerente e engenheiro responsável da firma Construtora Comercial Carmo Ltda., única concorrente, a fim de tomar parte da licitação para a execução dos serviços de implantação pioneira do corpo estradal da rodovia BR-156 — Macapá/Clevelândia, no trecho compreendido entre Lourenço e Oiapoque, conforme Edital de Tomada de Preços n.º 07/70-DO. Precisamente, às 10.00 horas, o senhor Presidente deu por aberto os trabalhos passando-se ao exame da documentação exigida e da proposta que após sua abertura verificou-se: a) executar os serviços discriminados no presente edital, dentro das normas, projetos e especificações fornecidos pela Divisão de Obras, como segue: 1.º para os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza e terraplenagem em geral, oferecemos o preço pela Tabela do D.N.E.R., ano de 1964, com fator de adequação da referida Tabela igual $f = 8,028$; 2.º pontes rústicas pelo preço de quinhentos e cinquenta cruzeiros, por metro linear; 3.º pontes especiais em madeira de lei, pelo preço de hum mil e duzentos cruzeiros, por metro linear. Em documento anexo à proposta declarou, também, que o prazo para a execução da obra é de oitenta e cinco dias consecutivos. Por solicitação da Comissão a firma esclareceu, em documento à parte que o fator de adequação da Tabela de Preços do D.N.E.R. de 1964 constante da proposta, é resultante do produto do inflator $I = 8,028$, multiplicado pelo fator de concorrência $fc = 1$. Da proposta apresentada constata-se que o fator de concorrência apresentado ultrapassa o oficial existente, razão pela qual a aprovação

deverá ser precedida de consulta ao Órgão competente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 6 de julho de 1970

aa) Cel. Adálvoro Alves Cavalcanti
Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Cap. Francisco Medeiros de Araújo
Sr. Walter Pereira do Carmo
Eng.º Antônio Armando Barrow F. Filho
Sr. Délcio Ramos Duarte — Secretário

Extraída do Livro de Registro de Atas, às folhas 69 e 69-V

Confere com o original:
Em 6/7/1970
Délcio Ramos Duarte
Coordenador
Matrícula n.º 2.071.608

PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal de Primeira Instância

Seção Judiciária do Amapá
EDITAL

Com o Prazo de 15 Dias

O Doutor Mário Mesquita Magalhães, Juiz Federal de Primeira Instância da Seção Judiciária do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz Saber a todos que virem o presente Edital e a tantos quantos interessarem, que em cumprimento ao determinado no Provimento n.º 02 da Corregedoria Geral do Colendo Conselho da Justiça Federal, e, o estatuído nos artigos 13, III e IV, e 55, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, designou o dia 05 de agosto de 1970, às 9:00 horas, para o início da Inspeção nos Serviços da Secretaria da Seção Judiciária do Amapá. Dado e passado aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta, Eu, José Távora Gonsalves, Auxiliar Judiciário, Símbolo PJ-7, respondendo pelo expediente da Secretaria o mandei datilografar e subscrevi.

Mário Mesquita Magalhães
Juiz Federal

Aliança Renovadora Nacional

Comissão Executiva Regional
(ARENA/AMAPÁ)

Edital de Convocação da Convenção Regional

A Comissão Executiva Regional da Aliança Renovadora Nacional (ARENA/AMAPÁ), nos termos do Art. 8.º da Lei n.º 5.581, de 26 de maio de 1970 e do Art. 2.º da Resolução n.º 8.742, de 22 de janeiro de 1970, que fixou Instruções para escolha e registro de candidatos a Deputado Federal, CONVOCA os Delegados e Suplentes à Convenção Regional para a reunião que será realizada no dia 5 de agosto de 1970, às 20 horas, na sede do Partido, à rua Jovino Diniz n.º 2.851, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

— Escolha do candidato a Deputado Federal pelo Território e de seu Suplente.

Macapá, 17 de julho de 1970.

Janary Gentil Nunes
Presidente em exercício
Stephan Houat
2.º Vice-Presidente
Mário Quirino da Silva
1.º Secretário
Ituassú Borges de Oliveira
Procurador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre aquais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR
CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL
Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 7,80
Semestral	Cr\$ 3,90
Trimestral	Cr\$ 1,45
Número avulso	Cr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se de mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Prefeitura Municipal de Amapá

Serviço Municipal de Estrada de Rodagens

(S.M.E.R.A.)

Plano de Aplicação, elaborado pelo Serviço Municipal de Estrada de Rodagens de Amapá, atinente a Prefeitura Municipal de Amapá, para o exercício de 1970, referente as cotas divididas, pelo Fundo Rodoviário Nacional.

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal Civil		
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas:		
01.01 — Vencimentos	15.177,60	
01.05 — Gratificação de Função	3.312,00	
01.08 — Gratificação Adicional p/T/ de Serviço	1.028,08	19.517,68
3.1.2.0 — Material de Consumo		
04.00 — Combustível e Lubrificante	6.000,00	
05.00 — Materiais e acessórios de máquinas, viaturas e aparelhos de móveis	1.802,32	7.802,32
3.2.3.0 — Transf. de Assist. e Previdência Social		
3.2.2.3 — Salário-Família		
01.00 — Pessoal Civil	3.180,00	3.180,00
4.0.0.0 — Despesa de Capital		
4.1.0.0 — Investimento		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
4.1.1.2 — Início de Obras		
05.00 — Construção de dois (2) bueiros no ramal Bacabinha	6.000,00	6.000,00
4.1.3.0 — Prosseguimento e Conclusão de Obras		
01.00 — Revestimento de 5 Km. no ramal Bacabinha	15.000,00	15.000,00
4.1.3.1 — Máquinas, motores e Aparelhos		
02.00 — Uma máquina de Vulcanizar	500,00	
04.00 — Um compressor de ar	2.500,00	3.000,00
4.1.4.0 — Material Permanente		
03.00 — Ferramenta e Utensílio de Oficina	500,00	500,00
	TOTAL	55.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de cinquenta e cinco mil cruzeiros novos (NCr\$ 55.000,00).

Gabinete do Prefeito Municipal de Amapá, 26 de dezembro de 1969.

Leonel Nascimento
Prefeito Municipal de Amapá

Resolução N.º 1 /70

O Governador do Território Federal do Amapá, na conformidade do disposto no item XIV, de art. 4.º, do Decreto-Lei Federal n.º 5.829, de 21 de setembro de 1943.

R E S O L V E:

Aprovar, nos próprios termos em que se acha redigido, de acordo com o Parecer do Serviço de Administração Geral, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, o Plano de Aplicação do Fundo Rodoviário Nacional, da Prefeitura Municipal de Amapá, para o exercício de 1970.

Palácio do Setentrião em Macapá, 08 de abril de 1970.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Quadro Demonstrativo das Aplicações em Despesa de Capital

Área do Programa Estratégico	PROJETO OU DESPESA	Função e Subfunção	Código	Valor do Projeto	Total da Função
ENERGIA	Construção de uma usina de força e luz na Vila de Sucuriú	Recursos Naturais e Agropecuários	03.04.1.015	5.000,00	15.000,00
	Idem, idem, idem, idem no Breu			5.000,00	
	Equipamento para usinas: Sucuriú, Breu e C. de Amapá			5.000,00	
ABASTECIMENTO	Equipamento para o Matadouro Modelo de Amapá	Indústria e Comércio	03.04.1.013	15.000,00	15.000,00
TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	Construção de um Hangar no aeroporto da cidade de Amapá	Viação, Transporte e Comunicação	04.040.014	8.000,00	52.134,89
	Construção de um Trapiche na Vila de Sucuriú			27.000,00	
	Aquisição de 2 aparelhos de radiofonia			10.634,89	
	Idem, um motor de popa de 12 HP marca Arquimedes			5.000,00	
	Idem, uma máquina de datilografia			1.500,00	
TRANSPORTE	Empiçamento de 57 cm2 na Av. Veiga Cabral	Serviços Urbanos	05.01.2.067	2.851,79	9.851,79
	Construção de um bueiro na Av. Veiga Cabral			7.000,00	
EDUCAÇÃO	Construção de uma sala de aula em alvenaria para o curso pré-primário	Educação Primária	06.01.3.035	10.000,00	19.513,32
	Material bibliográfico e obras de arte			2.513,32	
	Mobiliário em geral, para escolas primárias			7.000,00	
				S O M A	111.500,00

A N E X O II

Quadro Demonstrativo das Despesas Correntes

Área do Programa Estratégico	ATIVIDADES OU DESPESAS	Função e Subfunção	Código	Valor da Atividade	Total da Função
ENERGIA	Vencimentos: Pessoal Civil Material de Consumo	Recursos Naturais Agropecuários	3.01.1.10	5.286,16 5.000,00	10.286,16
TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	Vencimentos: Pessoal Civil Material de Consumo Serviço de Terceiros Salário-família	Viação, Transporte e Comunicação	3.01.2.21	8.295,96 3.697,68 3.358,70 900,00	16.252,34
ABASTECIMENTO	Vencimentos: Pessoal Civil Material de Consumo Serviço de Terceiros Salário-família	Indústria e Comércio	3.01.2.30	10.702,40 2.000,00 5.500,00 2.460,00	20.662,40
EDUCAÇÃO	Vencimentos: Pessoal Civil Serviço de Terceiros Material de Consumo Salário-família	Educação Primária	3.01.2.30	7.648,38 6.092,90 5.900,00 600,00	28.241,20
SAÚDE	Vencimentos: Pessoal Civil Material de Consumo Serviço de Terceiros Salário-família	Saúde	3.01.4.46	5.777,28 6.393,57 7.000,00 660,00	19.830,85
					87.273,03

Governo do Território Federal do Amapá
EXERCÍCIO DE 1970
Prefeitura Municipal de Amapá

Plano de Aplicação de Recursos
Fundo de Participação dos Municípios
(Art. 10 da Res. 79/69-TCU)

Quadro Sintético Geral

Coeficiente de Participação:	1,20
	18.773,03
Cota Anual Prevista — NCr\$	180.000,00

A p l i c a ç õ e s	Total por Elemento	Total por Categoria Econômica	%
DESPESAS DE CAPITAL			
4 100 Investimentos	111.000,00		
4 200 Inversões Financeiras			
4 300 Transferências de Capital		111.500,00	
DESPESAS CORRENTES			
3 100 Despesas de Custeio	82.653,03		
3 200 Transferências Correntes	4.620,00	87.273,03	
SOMA		198.773,03	

Resolução

N.º 10/70

O Governador do Território Federal do Amapá, na conformidade do disposto no item XIV, do artigo 4.º do Decreto-Lei Federal n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943.

RESOLVE:

Aprovar, nos próprios termos em que se acha redigido, de acordo com o parecer do Serviço de

Administração Geral, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, o Plano de Aplicação do Fundo de Participação dos Municípios, para o exercício de 1970, pertencente a Prefeitura Municipal de Amapá.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de abril de 1970.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

ESTATUTOS

da
Associação dos Vigienenses Radicados no
Território Federal do Amapá

(Continuação do número anterior)

e) — Inspeccionar na sede da Associação, com a antecedência de 15 (quinze) dias da Assembléia Geral, os livros de Atas e o de registro de Associados, balanço geral e contas que o acompanhem.

f) — Pedir em qualquer tempo sua demissão.

Art. 13 — O Associado se obriga a:

a) — Zelar pelos interesses morais e materias da associação.

b) — Cumprir fielmente as disposições dos Estatutos, respeitar as deliberações regulamentares tomadas pelas Assembléias Gerais, pelo Conselho de Administração e as constantes do Regimento Interno.

c) — Ter em vista que a cooperação é obra de interesse coletivo, ao qual não deve sobrepor o seu interesse particular.

d) — Entrar com jôia de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) e anualmente contribuir com a importância de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros).

Art. 14 — Será excluído o Associado que:

a) — Tiver perdido o direito de dispor livremente de sua pessoa.

(Continua no próximo número)

Estatutos da Associação Fazendinha Esporte Clube

(Continuação do número anterior)

CAPITULO IV Da Admissão de Sócios

Art.º 8.º — Os sócios serão admitidos:

a) — Contribuintes e atletas, em sessão da Diretoria e subordinar-se-ão ao preenchimento de propostas devidamente endossadas por um dos associados e com as necessárias da comissão de sindicância.

§ Único — A proposta para admissão dos sócios será em modelo impresso, adotado pela Associação, preenchendo os seguintes quesitos:

a) — Estar assinada pela proposta e sócio proponentes;

b) — Declarar por extenso a classe de sócio a que deve pertencer o proposto, assim como, nome, data do nascimento, filiação, profissão, estado civil, lugar de sua ocupação e residência;

c) — As propostas para admissão de sócios, necessitarão para serem aceitas da metade e mais um da votação, dos membros presentes.

d) Os sócios Atletas serão considerados como tal, após serem submetidos a indispensável experiência técnica.

(Continua no próximo número)

Divisão de Obras

Contrato nº 10/MEC-70-DO

Aprovo e publique-se:
Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Térmo de Empreitada Global entre o
Governo do Território Federal do Amapá e a Firma Construtora Comercial Carmo Ltda., na forma abaixo:

I — Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo Engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras e a firma Construtora Comercial Carmo Ltda., aqui denominada empreiteira, com escritório estabelecido à Avenida Coaracy Nunes, nº. 120, nesta cidade representada por seu sócio-gerente, senhor Walter Pereira do Carmo, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos dez (10) dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e setenta (1.970), no edifício-sede da Divisão de Obras do Governo do Território Federal do Amapá.

II — Fundamento Legal do Contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador no processo nº 3691/70, após o resultado pela Comissão, lavrado na Ata respectiva, publicada, no Diário Oficial nº. 1.170 de 6.7.70.

III — Objeto, Localização e Forma de Execução

1. Objeto e Localização: — A empreiteira se obriga a executar pelo regime de empreitada global os serviços de reforma e recuperação geral das seguintes unidades escolares: Escola Isolada do Abacate, Escola Isolada do Ambé, Escola Isolada de Lagoa dos Índios, Escola Isolada José Bonifácio em Curiaú, Escola Isolada Carmo do Macacoary e Escola Isolada Camrobert Pereira da Costa.

2. Forma e Execução dos Serviços: — A empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Divisão de Obras, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem a alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP.

3. Mão-de-Obra: — A empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre o serviço.

IV — Preço, Pagamento e Dotação

1. Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato a importância de cento e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 192.669,40), assim distribuídos:

- a) Escola Isolada do Abacate, no valor de Cr\$ 38.789,80
- b) Escola Isolada do Ambé, no valor de Cr\$ 25.900,00
- c) Escola Isolada de Lagoa dos Índios, no valor de Cr\$ 21.500,00
- d) Escola Isolada Carmo do Macacoary, no valor de Cr\$ 38.789,80
- e) Escola Isolada José Bonifácio, no valor de Cr\$ 25.900,00
- f) Escola Isolada Camrobert Pereira da Costa, no valor de Cr\$ 38.789,80.

2. Forma de Pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria de GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Divisão de Obras dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas, de acordo com o andamento dos serviços contratados.

3. Dotação: — As despesas decorrentes com o presente contrato correrão às custas das dotações oriundas do Ministério da Educação e Cultura — Diretoria de Ensino do Território e Fronteira, de acordo com projeto 001 ensi-

no primário, código — 4.3.3.0. — Obras públicas, deferido para o exercício de 1.970.

V — Andamento dos Serviços

1. Cronograma: — Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Divisão de Obras, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: — O prazo para conclusão total dos trabalhos objeto do presente contrato é de sessenta (60) dias, contados a partir da 1ª. ordem para início dos serviços.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita a multa moratória de cento e noventa e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos (Cr\$ 192,66), por dia que exceder ao prazo contratual.

VI — Fiscalização e Aceitação dos Serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Divisão de Obras que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de modo a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: — A Divisão de Obras aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e às condições pactuadas caberá a Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro do prazo de 48 horas. A aceitação final da obra não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

VII — Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente atendida sempre a Conveniência administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando, a Empreiteira:

- a) Não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais;
- b) Transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP;

2. Indenização: — Na hipótese do item 1º. desta cláusula, a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

VIII — Fôro

Para as questões decorrentes deste termo elige-se o Fôro de Macapá capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente termo em quatro (4) vias, que vai assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 10 de julho de 1.970
Engº. Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da Divisão de Obras
Walter Pereira do Carmo
Empreiteira
Alirio Rodrigues
Testemunha
João Victor Moura de Almeida
Testemunha
Délcio Ramos Duarte
Coordenador

Estatuto do União Industrial Santana Clube

(Continuação do número anterior)

§ 1.º — Todos os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sociais poderão votar.

§ 2.º — Os votos serão secretos.

§ 3.º — A votação será por chapa

§ 4.º — As chapas com os nomes dos candidatos, deverão ser entregues à Diretoria até 48 horas antes da reunião da Assembléia Geral.

§ 5.º — Os candidatos indicados nas chapas deverão assinar um documento, dando ciência à Diretoria de sua aceitação como concorrente ao cargo efetivo a ser votado.

(Continua no próximo número)